



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº.: 7054, DE 18 DE AGOSTO 1995.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **Fundação Escola de Serviço Público - FUNSEPRO**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº.:600 de 21 de dezembro de 1994,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento- Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **Fundação Escola de Serviço Público - FUNSEPRO**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), indicado no anexo I deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial  
nº 3334 do dia 23/08/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1654 DE 18 DE AGOSTO DE 1995

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Facoltà de Serviço Público - FUNSERVOP, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender às dotações consignadas no vigente orçamento, e às outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferiu o art. 65 inciso V da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 500 de 21 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Facoltà de Serviço Público - FUNSERVOP, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), indicado no anexo I deste Decreto.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação proveniente do Decreto nº.:6931 de 07 de julho de 1995.

Art. 3º - Fica alterada a programação das cotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº.:6911 de 27 de junho de 1995. Conforme anexo II, deste Decreto.

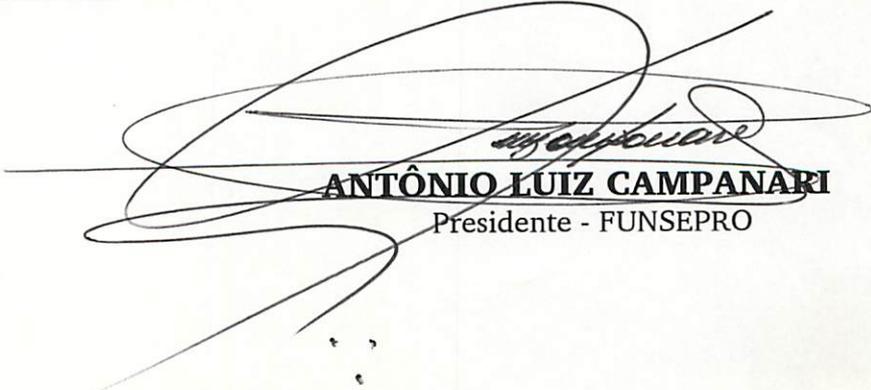
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 07 de julho de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 1995, 107º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

  
**ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI**  
Presidente - FUNSEPRO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO
GÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSOS	VALOR
511.0309.043.2610	FORMAÇÃO A APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	3490.30	41	40.000,00
		3490.36	41	18.000,00
		3490.39	41	62.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>120.000,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		COTAS TRIMESTRAIS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRE					
	I	II	III	IV	TOTAL	
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA-FUNSEPRO	61.163,10	58.178,25	286.908,65		406.250,00	